



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

EDITAL REI/IFPE Nº 59, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL
DOCENTE (CPPD) DOS *CAMPI* DO IFPE NO BIÊNIO 2022-2024

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público, para conhecimento dos interessados, o edital do processo eleitoral para a escolha dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) dos *campi* do IFPE no biênio 2022-2024.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este Edital visa a normatizar o processo eleitoral, em turno único, de forma simultânea, para a escolha dos membros que comporão a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) dos *Campi* Abreu e Lima, Afogados da Ingazeira, Barreiros, Belo Jardim, Cabo de Santo Agostinho, Caruaru, Garanhuns, Igarassu, Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes, Olinda, Palmares, Paulista, Pesqueira, Recife e Vitória de Santo Antão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) no biênio 2022-2024, observadas a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e a Resolução nº 79/2014, do Conselho Superior (Consup) do IFPE.

2 DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1 O processo eleitoral para a escolha dos membros da CPPD será dirigido pela Comissão Eleitoral Especial, designada pela Portaria IFPE nº 1.261, de 1º de novembro de 2022, e regulamentada pela presente norma.

2.2 Compete à Comissão Eleitoral:

- I - coordenar o processo eleitoral;
- II - disponibilizar a lista de votantes;
- III - supervisionar a campanha eleitoral;
- IV - emitir instruções sobre o processo de votação;
- V - publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral no site do IFPE;
- VI - validar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do resultado final pelo Conselho Superior do IFPE;
- VII - decidir sobre os casos omissos; e
- VIII - deliberar sobre os recursos impetrados.

3 DA COMPOSIÇÃO DA CPPD

3.1 De acordo com o art. 15 da Resolução nº 79/2014, do Consup do IFPE, a CPPD de cada *campus* será composta de 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes, que terão mandato de 2 (dois) anos, correspondente ao biênio 2022-2024, sendo:

I - 1 (um/a) presidente: o/a candidato/a que obtiver a maior quantidade de votos válidos entre os pares;

II - 2 (dois) membros: os candidatos que obtiverem a segunda e a terceira maior quantidade de votos válidos entre os pares, sendo, nessa ordem, os substitutos natos do/a presidente; e

III - 2 (dois) suplentes: os candidatos que obtiverem a quarta e a quinta maior quantidade de votos válidos entre os pares, sendo, nessa ordem, os substitutos natos de qualquer um dos dois membros.

4 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

4.1 Poderão candidatar-se ao cargo de membro da CPPD do *campus*, conforme requisitos do § 1º do art. 26 da Lei nº 12.772, de 2012, os servidores docentes do quadro permanente do IFPE em efetivo exercício na instituição e lotados no *campus* a cuja vaga deseja concorrer, com exceção daqueles que:

I - estejam licenciados ou afastados por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias;

II - estejam afastados por motivo de prisão;

III - estejam sob penas resultantes de processos administrativos disciplinares ou comissões de ética;

IV - tenham recebido suspensão disciplinar de 15 (quinze) dias ou mais nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data do edital de convocação da eleição;

V - estejam em exercício de mandato político;

VI - estejam à disposição de outras instituições ou órgãos externos ao IFPE;

VII - sejam membros do Conselho Superior ou do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFPE;

VIII - sejam diretores-gerais de *campus* ou reitor/a; ou

IX - estejam atualmente como membro da CPPD em exercício de segundo mandato consecutivo.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 Para concorrer ao pleito, os candidatos, além de atender às exigências previstas no subitem 4.1 deste Edital, deverão enviar para o e-mail eleicoescppd2022@reitoria.ifpe.edu.br, conforme o Cronograma Eleitoral (Anexo I), os documentos descritos a seguir, em formato digital:

I - Ficha de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchida e assinada;

II - Declaração de Vínculo (Anexo III); e

III - cópia de documento de identificação de validade nacional com foto.

6 DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1 Será permitida aos candidatos a divulgação de suas candidaturas, por meio de contato com os docentes mediante o uso de e-mail pessoal, redes sociais e outros veículos de livre iniciativa, desde que não sejam comprometidas a realização das atividades e a imagem do IFPE.

6.1.1 Não será permitido o uso de e-mail institucional ou rede social institucional.

6.1.2 Deverá constar na Ficha de Inscrição (Anexo II) a previsão dos meios e endereços de divulgação que serão utilizados durante a campanha eleitoral.

6.1.3 Não será permitido propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, o que acarretará ao/à responsável a exclusão de seu registro de inscrição.

6.1.4 A campanha eleitoral se dará no período descrito no Cronograma Eleitoral (Anexo I).

6.1.5 A Comissão Eleitoral receberá denúncias de descumprimento das regras da campanha eleitoral pelo e-mail institucional eleicoescppd2022@reitoria.ifpe.edu.br.

6.1.6 Sempre que possível, o/a autor/a da denúncia deverá ser identificado/a e seu conteúdo deverá respeitar a forma escrita, contendo prova devidamente fundamentada e testemunha.

7 DOS ELEITORES

7.1 São eleitores todos os docentes ativos permanentes do quadro de pessoal docente do IFPE com vínculo iniciado até o dia da publicação da lista de votantes.

7.2 Cada docente poderá votar apenas 1 (uma) vez.

7.2.1 Docentes com mais de 1 (um) vínculo no IFPE em unidades distintas poderão votar nos 2 (dois) *campi* de lotação.

7.2.2 Docentes com mais de 1 (um) vínculo no IFPE em um mesmo *campus* votarão apenas 1 (uma) vez.

8 DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

8.1 A votação se dará por meio do Sistema de Deliberação Remota (SDR), instalado no [site do Fluxo.IFPE](#), na data e no período descritos no Cronograma Eleitoral (Anexo I).

8.2 Na data e no horário da eleição, conforme o Cronograma Eleitoral (Anexo I), os docentes aptos deverão entrar no site <https://fluxo.ifpe.edu.br>, utilizando suas credenciais (login e senha), para acessar o ambiente virtual de votação (SDR).

8.2.1 O login (CPF) e a senha de acesso ao SDR são pessoais e intransferíveis.

8.2.2 O/A servidor/a é responsável pelo seu cadastro no Acesso Unificado do IFPE (<http://acesso.ifpe.edu.br>), sendo desejável que o verifique em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da eleição.

8.2.3 A Comissão Eleitoral recomenda que os docentes que tiverem problemas para acessar o ambiente virtual de votação entrem em contato com a Diretoria de Avaliação e Desenvolvimento de Tecnologias (DADT) pelo e-mail suporte.dadt@reitoria.ifpe.edu.br e relatem o ocorrido.

8.2.4 Em caso de qualquer dúvida durante o processo de votação, a Comissão Eleitoral poderá ser contatada pelo e-mail eleicoescppd2022@reitoria.ifpe.edu.br.

8.3 Após a autenticação, o/a docente poderá votar em um/a determinado/a candidato/a ou em branco.

8.3.1 O quórum de votantes será apurado na votação, independentemente da quantidade de docentes do *campus*.

8.3.2 O comparecimento do/a docente à votação, para fins administrativos, será apurado com base nos registros de votação extraídos do SDR.

8.4 Após votar, o/a docente poderá conferir a efetivação do seu voto no site <https://fluxo.ifpe.edu.br>.

8.5 A disponibilização pelo/a docente de sua senha de uso único para votação a terceiros implicará procedimento incompatível com o exercício docente e terá como consequência a possível abertura de processo administrativo disciplinar (PAD).

8.6 Caberá ao/à docente votante:

I - providenciar equipamento com conexão à internet; e

II - manter seu cadastro devidamente atualizado no [site do Fluxo.IFPE](#), bem como suas credenciais de acesso (CPF e senha).

8.7 O voto é facultativo.

9 DO PROCESSO DE APURAÇÃO E DOS RESULTADOS

9.1 Encerrada a votação, caberá à Comissão Eleitoral coordenar os trabalhos de apuração dos votos e divulgação dos resultados preliminares por *campus* no site do IFPE.

9.2 A apuração terá início ao final da votação.

9.2.1 O número de votantes deverá coincidir com o número de votos constante na lista eleitoral disponibilizada no SDR ao fim do período de votação.

9.3 Havendo empate entre candidatos, o critério de desempate deverá obedecer à seguinte ordem:

I - antiguidade no IFPE;

II - antiguidade no serviço público federal; e

III - maior idade.

9.3.1 Persistindo o empate, a definição do/a candidato/a que ocupará a posição mais alta será feita por sorteio, através do SDR.

9.4 A validação dos votos se dará por encerrada após realizadas a conferência do total de votantes e a soma dos votos.

10 DOS RECURSOS

10.1 Toda e qualquer impugnação ou recurso contra o processo eleitoral deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral, de acordo com o modelo disposto no Formulário de Impugnação/Recurso/Denúncia (Anexo IV), através do e-mail eleicoescppd2022@reitoria.ifpe.edu.br, conforme o Cronograma Eleitoral (Anexo I).

10.2 Compete à Comissão Eleitoral analisar os recursos e emitir pareceres, bem como resolver os casos omissos.

10.3 Após a análise de todos os recursos, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado no site do IFPE.

11 DA DIVULGAÇÃO

11.1 Após a consolidação de todos os resultados pela Comissão Eleitoral, serão declarados eleitos os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior votação por *campus*, sendo os 3 (três) primeiros titulares e os demais suplentes, nos termos do subitem 3.1 deste Edital.

11.1.1 Será divulgada no site do IFPE a lista de todos os candidatos inscritos, disposta pelo número de votos recebidos em ordem decrescente.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Concluído o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral elaborará um relatório contendo o mapa de fechamento da apuração e o encaminhará para homologação pelo Conselho Superior do IFPE.

12.2 A posse dos membros eleitos, mediante portaria de nomeação individual, será realizada durante reunião ordinária ou extraordinária da CPPD convocada pelo seu atual presidente, a qual acontecerá após a divulgação do resultado final.

12.3 Nos termos do § 3º do art. 15 da Resolução nº 79/2014, do Consup do IFPE, caso não haja membros suficientes na CPPD do *campus* após a eleição, o/a diretor/a-geral desse *campus* designará os membros para compor ou completar a CPPD local.

JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR

ANEXO I

CRONOGRAMA ELEITORAL

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	01/11/2022
Apresentação de impugnações contra o Edital	03/11/2022
Inscrições	04/11/2022 a 14/11/2022
Análise das inscrições	04/11/2022 a 14/11/2022
Homologação das inscrições	16/11/2022
Interposição de recursos contra as inscrições	17/11/2022
Divulgação das candidaturas	18/11/2022
Campanha eleitoral (até um dia antes da eleição)	21/11/2022 a 5/12/2022
Divulgação da lista de eleitores por <i>campus</i> /Reitoria	29/11/2022
Interposição de recursos contra a lista de eleitores	30/11/2022 e 1º/12/2022
Divulgação da lista final de eleitores por <i>campus</i> /Reitoria	2/12/2022
Eleição	6/12/2022
Apuração e divulgação do resultado preliminar	6/12/2022
Interposição de recursos contra os resultados	7/12/2022
Divulgação do resultado final	9/12/2022

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:	SIAPE:
Cargo:	<i>Campus</i> de lotação:
Data de exercício no serviço público federal:	Data de exercício no IFPE:
E-mail:	CPF:
Telefone:	Data de nascimento:
Meios de comunicação que serão utilizados na campanha eleitoral:	

Declaro estar ciente das normas e procedimentos relativos ao processo eleitoral para a escolha dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) dos *campi* do IFPE no biênio 2022-2024 e que atendo aos requisitos expostos no subitem 4.1 do Edital.

_____, _____ de _____ de 2022.

(assinatura)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que o/a servidor/a _____, matrícula SIAPE nº _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, ocupante do cargo efetivo de _____, é servidor/a ativo/a e vinculado/a ao quadro de pessoal permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), com lotação no *Campus* _____ e exercício no *Campus* _____. Declaro ainda, para fins de participação no Edital REI/IFPE nº 59, de 1º de novembro de 2022, que o/a referido/a servidor/a entrou em exercício no IFPE em ___/___/_____ e no serviço público federal em ___/___/_____.

_____, _____ de _____ de 2022.

Diretoria/Departamento/Coordenação de Gestão de Pessoas

Campus _____

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO/RECURSO/DENÚNCIA

Nome: _____

Cargo efetivo: _____ Lotação/Exercício: _____

Matrícula SIAPE: _____ Telefone: () _____

E-mail: _____

Nome do/a denunciado/a: _____

MOTIVO: _____

FUNDAMENTAÇÃO: _____

Declaro estar ciente das normas e procedimentos relativos ao processo eleitoral para a escolha dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) dos *campi* do IFPE no biênio 2022-2024.

_____, _____ de _____ de 2022.

(assinatura)



Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos de Sa Junior, Reitor(a)**, em 01/11/2022, às 15:45, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0385079** e o código CRC **0FAEF2C2**.